EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS PELA AGECEF/PB EM FAVOR DOS ASSOCIADOS

A **ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PARAÍBA – AGECEF/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.226.804/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, 438, sala 309, Empresarial Newton Almeida, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-120, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SHANA KEY SOUZA GUIMARAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 de seu Estatuto Social, para os fins discriminados ao artigo 19 c/c artigo 23, inciso IX, do mesmo dispositivo, **CONVOCA** todos os seus associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (virtual)**, que será realizada no dia 03 de julho de 2025, às 19h00, em primeira convocação e às 19h30 do mesmo dia, em segunda convocação (artigo 20, III, do Estatuto Social), a ser realizada virtualmente através do link: *https://meet.google.com/bzt-oxik-qec*), com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, pelos associados, da contratação e outorga de procuração ao Escritório de Advocacia Pompeu e Pita, sediado na Avenida João Câncio, 993, Manaíra, João Pessoa-PB, representado pelo seu sócio administrador Leandro Moreira Pita, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 12.542, CPF: 007.596.464-30, para ajuizamento e execução de ações coletivas em face da Caixa Econômica Federal, onde serão discutidos e pleiteados, perante à Justiça do Trabalho, os seguintes direitos:

1. Reconhecimento do direito de recebimento, com todos os seus consectários legais, inclusive com pedido de condenação ao pagamento das diferenças e reflexos não pagos do **adicional de transferência** pelos Ocupantes de Função da Caixa e Gerentes Gerais de Agência no importe de 25% (nos termos da Lei) sobre sua remuneração, e não no valor fixo pago de acordo com a norma interna da Caixa (MN RH069), na linha do entendimento pacificado pelo TST através da OJ 113 da SDI-I, no sentido de que na transferência provisória é devido o adicional de 25% que trata o artigo 469, §3º da CLT:

2. Reconhecimento, com todos os seus consectários legais, inclusive com pedido de condenação ao pagamento das diferenças e reflexos não pagos, para a função de GERENTE DE VAREJO e a extinta função de GERENTE DE CANAIS, que foi substituída pela primeira, da **jornada de seis horas** e da consequente percepção, como extras, da 7ª e 8ª horas laboradas e seus reflexos, por não se enquadrarem no artigo 244, parágrafo 2º, da CLT, dada a ausência de fidúcia especial.

3. Reconhecimento, com todos os seus consectários legais, inclusive com pedido de condenação ao pagamento das diferenças e reflexos não pagos da **natureza salarial das comissões/premiações** pelas vendas dos produtos e serviços decorrentes dos programas de premiação da Caixa, inclusive do PAR, com integração ao salário e pagamento de todos os reflexos correspondentes;

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

4. Reconhecimento, com todos os seus consectários legais, inclusive com pedido de condenação ao pagamento das diferenças e reflexos não pagos **da jornada de 06** (**seis**) **horas**, para os empregados da Caixa Econômica Federal – CEF que, mesmo atuando em funções gerenciais ou funções de qualquer espécie, foram **admitidos sob a vigência do Plano de Cargos e Salários de 1989** (OC DIRHU 009/88 e CN 56/89), uma vez que as normas internas da referida Instituição, então vigentes quando da admissão desse grupo de empregados, asseguravam-lhes o exercício de jornada de 06 (seis) horas, não sendo correto, à luz da Legislação Trabalhista, o entendimento de que estariam sujeitos à jornada de 8 (oito) horas, senão em ofensa ao disposto no art. 468 da CLT, que veda a alteração contratual lesiva ao trabalhador.

A aprovação do ajuizamento e execução das ações acima elencadas abrange a discussão sobre todos os direitos e pedidos correlatos aos referidos temas.

DA PARTICIPAÇÃO

A Assembleia Geral será constituída pelos associados ativos que à ela compareçam, garantida sua participação, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários na forma do artigo 19 do Estatuto Social.

DA DATA E LOCAL

Amplamente garantida a antecedência mínima de 10 (dez) dias, prevista ao artigo 31, inciso III, do Estatuto Social, a Assembleia Geral terá lugar na sala virtual do link; *https://meet.google.com/bzt-oxik-qec*, em 03 de julho de 2025, às 19h00, em primeira convocação e às 19h30 do mesmo dia, em segunda convocação, na forma do artigo 20, III, do Estatuto Social.

Em primeira convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á mediante o comparecimento da metade mais um dos associados.

Não atingido tal quórum, a Assembleia Geral realizar-se-á, em segunda convocação, independentemente do número de associados presentes, tudo na forma do artigo 20, III, do Estatuto Social.

DO OBJETO

A Assembleia Geral terá por objeto a deliberação sobre as matérias elencadas no rosto deste Edital, dos itens 1 ao 4, nos termos ali descritos, compreendendo:

a) autorização do ajuizamento de ações judiciais coletivas, pela AGECEF/PB, em nome dos associados e na qualidade de representante destes;

(b) a aprovação do rol de matérias alcançadas pela autorização constante do item anterior, anuindo a sua ampla discussão em juízo;

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

(c) a autorização dos associados para execução, em caso de decisão favorável nas demandas coletivas, dos respectivos cumprimentos de sentença, pela AGECEF/PB, na qualidade de representante de cada associado, quer seja no bojo das próprias ações coletivas ou em cumprimentos individuais, através do Escritório Pompeu e Pita;

d) a autorização para contratação e outorga de procuração ao Escritório de Advocacia Pompeu e Pita, sediado na Avenida João Câncio, 993, Manaíra, João Pessoa-PB, representado pelo seu sócio administrador Leandro Moreira Pita, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 12.542, CPF: 007.596.464-30, para ajuizamento e execução das ações coletivas acima citadas, compreendendo a aprovação do pagamento de honorários contratuais pelos associados substituídos/representados processualmente pela AGECEF/PB, no equivalente a 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido por cada associado, ou seja, do total do valor líquido eventualmente recebido por cada um, devidos inclusive em caso de acordo coletivo ou individual celebrados mediante expressa autorização em assembleia ou individualmente, respectivamente; retorno para a AGECEF/PB de 1% do valor ganho líquido pelo associado em contrapartida financeira à Associação;

Fica, também, definido que dos honorários advocatícios decorrentes das ações acima elencadas, sejam contratuais ou sucumbenciais, será transferido para AGECEF/PB o percentual de 20% (vinte por cento) do montante líquido recebido pelo escritório contratado, com a finalidade de constituição de caixa e reserva financeira para custear as despesas relativas aos objetivos estatutários da Associação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por meio deste Edital, regularmente publicado, ficam amplamente cientes e convocados para a Assembleia Geral Extraordinária todos os associados ativos que estejam aptos à participação, nos termos do Estatuto Social.

Da Assembleia Geral será lavrada ata, atestando sua ocorrência em conformidade com os termos estatutários, bem como registrando todas as ocorrências e as formalidades do processo deliberativo.

Na forma do artigo 22, do Estatuto Social da AGECEF/PB, "*as decisões da Assembleia Geral serão soberanas e irrecorríveis*". O presente Edital se presta a cientificar os associados-participantes deste fato, não obstante seu dever de conhecimento dos termos estatutários, na forma do artigo 13, inciso I, do Estatuto Social.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2025.

SHANA KEY SOUZA GUIMARAES:01064664458

Assinado de forma digital por SHANA KEY SOUZA GUIMARAES:01064664458
Dados: 2025.06.20 10:15:15 -03'00'

SHANA KEY SOUZA GUIMARAES
Presidente da AGECEF/PB

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.